



285	LARISSA FERREIRA DA SILVA
286	ROSENILDA DOS SANTOS
287	ADRIANA BARBOSA DA COSTA
288	ROSELAINÉ RIBEIRO MOREIRA SILVA
289	GABRIELA GRACIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
290	NATARA LAIS CARDOSO
291	DANIELE CORREA DA SILVA
292	APARECIDA DE FATIMA BERNARDES MOREIRA
293	ADRIANA DE OLIVEIRA DAVI
294	SANDRA MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA
295	VALERIA CAMPOS DOS ANJOS
296	LUANA FLAVIA ALVES DOS SANTOS
297	JESSIELEN APARECIDA DE SAO JOSE
298	SUZANA DE OLIVEIRA SIMIOES
299	RAYANE MACHADO ACACIO
300	RAFAELLA EDUARDA DA SILVA FARIA
301	ANA CAROLINA TAVARES DA SILVA
302	DIRCE APARECIDA DA SILVA FERNANDE DE CAMPOS
303	MARINEZ BERNARDINO DA SILVA
304	MAIRA DE SOUZA BARBOZA
305	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA SALLES
306	SHEILA TEIXEIRA VILAS BOA
307	FRANCISMARA MIRANDA CANDIDO SANTOS
308	ALINE DOS SANTOS LIMA CHAVES
309	GALTIERE DOS SANTOS LOPES LIMA
310	GABRIELA LUIZA DA SILVA
311	DEBORA EVELIN EUGENIO DA SILVA FAUSTINO
312	RAPHAELA MENEZES DE ALMEIDA ZEM
313	VILMA JANE SANTOS SOUSA
314	ZULEIMA SANTOS GOMIDE TORRES
315	GISELE BOARO DA SILVA
316	ALESSANDRA ALVES GARCIA
317	SOLANGE APARCIDA COSTA ALMEIDA ROSA
318	FERNANDA PEREIRA SABINO
319	CRISTIANE ARNALDO DE ALBUQUERQUE
320	LUCIANA ALVES BRITO TRAVERZIM
321	REGIANE DE LIMA RAMOS BARBOSA

322	FABIANA DA SILVA FERREIRA
323	CYNTHIA DOS SANTOS PEREIRA DA ROSA
324	MARIANA CRISTINA MOLITERNO DOS SANTOS
325	ARIANE WEISS DA SILVA
326	ELLEN DE SIQUEIRA SILVA
327	SAMELA THAIS MORAIS LIMA
328	FABIANA MOREIRA SEVERINO
329	ARIANE DE FATIMA RIBEIRO
330	MARCELA EDUARDA REZENDE BARBOSA
331	CRISTIANE GARDELLI DOS SANTOS
332	LUCIMARA CAETANO DA SILVA
333	JULIANA ALANO
334	ALINE DA SILVA
335	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA
336	MARIANE CRISTINA DA SILVA CAMARGO
337	MARIA INES LEITE SOARES
338	MICHELI DA SILVA SALES
339	DENISE GONCALVES HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
340	GRAZIELLE CRISTINA DE SIQUEIRA
341	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
342	MARIA PAULA CAMARGO
343	STEPHANIE LOMOVTOV DE OLIVEIRA
344	HELEN MAIRA GOMES DE PONTES
345	INGRID XAVIER RIBEIRO DA SILVA
346	CLARA FERNANDES OBLACK
347	JESSICA FRANCA PEREIRA
348	JOELMA PRISCILLA BUENO PINHEIRO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Edição: nº 1592 páginas 24, data 27/09/2024.

Errata do Edital de Despachos da Diretora de Recursos Humanos, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1592, de 27/09/2024.

Considerar nulo a publicação da concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" – plano de carreira, inciso III para o servidor: – ANTONIO LUIZ MACHADO, matrícula nº 29487, 6%

**Sylvia Regina de Amorim Leal**  
Diretora de R.H.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**Palácio da Liberdade**

**LEI Nº 6.677/2024**

*Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, no município de Jacareí.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a rejeição pelo Legislativo do veto total aposto ao autógrafo da Lei nº 6.677/2024, com fundamento no disposto no § 7º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.761/90 (Lei Orgânica do Município de Jacareí), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º É vedada**, no âmbito do município, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

**Parágrafo único.** Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos conforme a configuração original de fábrica ou conforme devidamente autorizado pelo órgão competente.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes do município de Jacareí, que poderão, mediante constatação de infração, aplicar as sanções previstas em legislação específica.

**§ 1º** Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

**§ 2º** Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

**I -** Multa de 10 (dez) VRM's (Valor de Referência do Município) no caso de infração cometida durante o período diurno, das 7h às 19h;

**II -** Multa de 15 (quinze) VRM's (Valor de Referência do Município) no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h às 22h;



III - Multa de 20 (vinte) VRM's (Valor de Referência do Município) no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h às 7h.

**Art. 4º** No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada em dobro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

**PORTARIA N.º 118/2024, de 06/12/2024**

*Prorroga a cessão, a título de empréstimo, da servidora Mirta Eveliane Tamen Lazcano, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, para exercer suas funções no Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 173/2024/IPMJ, assinado pela Presidente do IPMJ, Senhora Rossana Vasques;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da servidora Mirta Eveliane Tamen Lazcano consignada nos respetivos documentos; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 133 da Lei Complementar n.º 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Prorrogar por 2 (dois) anos, de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, a cessão, a título de empréstimo, nos termos do art. 133 da Lei Complementar n.º 13/1993, da servidora Mirta Eveliane Tamen Lazcano, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo desta Casa, para exercer suas funções junto ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, especialmente em caso de fato superveniente que exija o retorno da servidora às suas atividades no Legislativo Municipal, não gerando direito adquirido em quaisquer das suas concessões.

**Art. 2.º** A prorrogação da cessão estabelecida no art. 1.º permanecerá com ônus à Câmara Municipal, a fim de que não haja prejuízos à remuneração percebida pela servidora, considerando a diferença nos vencimentos dos cargos correspondentes.

**Portaria n.º 118/2024 – Fls. 02.**

**Art. 3.º** A servidora cumprirá jornada integral de trabalho, vedada a realização de horas extraordinárias, justificadas suas eventuais ausências nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí e dos respectivos regulamentos internos do Departamento Pessoal da Câmara Municipal, para fins de cálculos de sua folha de pagamento e de contagem de tempo de efetivo exercício do cargo.

**Art. 4.º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de dezembro de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2024 (ARTIGO 39, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
BASE: DEZEMBO/2024

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CARGO	Agente de Compras e Manutenção	13	4.103,54
CARGO	Analista de Comunicação	18	6.700,60
CARGO	Analista de Estatísticas	18	6.700,60
CARGO	Analista de Licitações e Contratos	19	6.987,63
CARGO	Analista de Mídias Sociais	18	6.700,60
CARGO	Analista de Pessoal e Treinamento	17	5.873,13
CARGO	Analista de Suporte Tec. da Informação	17	5.873,13
CARGO	Analista de Tecnologia da Informação	19	6.987,63
CARGO	Assessor de Pessoal	18	6.700,60
CARGO	Assistente de Direção	13	4.103,54
CARGO	Assistente de Finanças	16	5.660,04
CARGO	Assistente de Telecomunicações	13	4.103,54
CARGO	Assistente Jurídico	16	5.660,04
CARGO	Consultor Jurídico-Legislativo	20	7.994,58
CARGO	Contador	20	7.994,58
CARGO	Controlador Interno e Ouvidor	20	7.994,58
CARGO	Coordenador de Equipe	13	4.103,54
CARGO	Coordenador de Finanças	19	6.987,63
CARGO	Diretor de Recursos Humanos	20	7.994,58
CARGO	Editor Cinegrafista	17	5.873,13
CARGO	Gerente de Licitações e Contratos	20	7.994,58
CARGO	Gerente de Operações	19	6.987,63
CARGO	Gerente de Programação	19	6.987,63
CARGO	Jornalista	17	5.873,13
CARGO	Motorista de Gabinete	13	4.103,54
CARGO	Oficial de Atividades do Legislativo	11	3.497,07
CARGO	Oficial Técnico Legislativo	18	6.700,60
CARGO	Operador de Máquina	13	4.103,54
CARGO	Recepcionista	13	4.103,54
CARGO	Secretária Administrativa	18	6.700,60
CARGO	Técnico de Contabilidade	16	5.660,04

Legislação municipal incidente sobre os vencimentos dos cargos públicos: Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí; Lei Municipal n.º 2.761, de 31 de março de 1.990 – Lei Orgânica de Jacareí; e Resolução nº 740, de 16 de fevereiro de 2022 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, alterada pelas Resoluções nº 749/2023 e 754/2024.

**HÉLEN ADALICE DE OLIVEIRA SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente de Câmara

**QUADRO DE SUBSÍDIOS E DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO DE 2024 (ARTIGO 39, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**